



EDITAL N° 07/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – TURMA 2026.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática (PPGETI), do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna público neste Edital as normas do processo seletivo para admissão de alunos regulares dos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa para o período letivo 2026.1.

1. DAS VAGAS

1.1 Ao todo, serão ofertadas **42 (quarenta e duas) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo 29 (vinte e nove) para ampla concorrência e 13 (treze) para ações afirmativas, e **20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado**, sendo 14 (catorze) para ampla concorrência e 6 (seis) para ações afirmativas, distribuídas nas áreas temáticas propostas neste Edital (anexo 1).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da elegibilidade

2.1.1 Para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática, exige-se do candidato a Graduação nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas, ou em Cursos de Tecnologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.1.1 Admitir-se-á inscrição na seleção dos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGETI de concludentes, respectivamente, de Cursos de Graduação e de Mestrado. Neste caso, a matrícula de tais candidatos, quando aprovados, estará condicionada à comprovação da conclusão daqueles Cursos até o dia **25 de fevereiro de 2026**.

2.1.2 Será permitida ao candidato a inscrição em apenas um dos Cursos, Mestrado ou Doutorado, neste processo seletivo.

2.1.2.1 O candidato que tiver sua inscrição deferida concorrerá somente ao número de vagas destinadas à área temática cuja escolha tenha sido por ele indicada na ficha de inscrição.



2.2 Dos procedimentos

2.2.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de **29 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026**, preencher:

a) **formulário on-line de inscrição** no processo seletivo 2026.1 disponível no endereço <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba "processos seletivos - *stricto sensu*")

b) **formulário on-line de documentação** disponível no endereço <https://ppgeti.ufc.br/pt/selecoes>:

2.2.2 Candidatos com necessidades especiais podem solicitar pelos endereços de e-mail ppgeti@ufc.br e ppgeti@live.com condições especiais para participar do processo seletivo.

2.2.3 O candidato é inteiramente responsável pela exatidão, boa-fé e veracidade das informações e documentos por ele fornecidos, na forma indicada neste Edital, os quais **não poderão ser alterados ou complementados, sob nenhuma hipótese, após o término do período de inscrição**.

2.2.3.1 Para todos os fins previstos neste Edital, será considerado válido exclusivamente o último envio de informações e documentos realizado pelo candidato dentro do período de inscrição, prevalecendo este sobre quaisquer versões anteriores encaminhadas.

2.2.4 Somente serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa, legível e sem rasuras e forem realizados durante o período definido no Edital.

2.2.5 A relação de inscrições homologadas será divulgada no dia **23 de janeiro de 2026**, no site deste Programa.

2.2.6 Os **recursos** contra a homologação de inscrições deverão ser interpostos **até o dia 27 de janeiro de 2026** mediante preenchimento do **formulário on-line de recurso**, disponível no endereço <https://ppgeti.ufc.br/pt/selecoes>.



3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A Comissão Avaliadora deste processo de seleção será composta pelos seguintes membros:

Victor Hugo Costa Albuquerque (Docente do PPGETI), Presidente

Hilma H. Macedo de Vasconcelos (Docente do PPGETI)

Fazal-E-Asim (Docente do PPGETI)

Julio Cesar Santos dos Anjos (Docente do PPGETI)

Renato Barbosa de Vasconcelos (Secretário do PPGETI)

3.1.1 Os membros firmarão, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.1.2 As eventuais impugnações à composição da Comissão Avaliadora devem ser dirigidas aos endereços de e-mail ppgeti@ufc.br e ppgeti@live.com até o dia **19 de dezembro de 2025**.

3.2. A avaliação do candidato ocorre em única etapa (eliminatória e classificatória) e é dividida em **avaliação curricular** e **avaliação temática**, conforme estabelecido nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

3.2.1 A **avaliação curricular** será realizada com base na **planilha de pontuação** (anexo 2).

3.2.1.1 Será eliminado o candidato cuja pontuação da planilha não atingir o valor mínimo de 120 (cento e vinte) pontos para candidatos ao Curso de Mestrado, e o valor mínimo de 240 (duzentos e quarenta) pontos para candidatos ao Curso de Doutorado.

3.2.1.2 A **nota da avaliação curricular (NAC)** obedecerá a escala de 0 (zero) a 10 (dez), e será calculada com base nos itens mencionados e comprovados na planilha de pontuação, será normalizada linearmente, tomando-se como referência a maior pontuação obtida dentre os candidatos com inscrições deferidas, a qual corresponderá à nota NAC máxima, sendo a ela atribuída nota 10 (dez).

3.2.2 A **avaliação temática** será realizada mediante **plano de pesquisa** elaborado pelo candidato com base nos critérios abaixo indicados, e receberá uma nota obedecendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez).



3.2.2.1 O plano de pesquisa deve ser elaborado tomando-se como referência o(s) artigo(s) indicado(s) para a respectiva área temática (anexo 1) e o modelo disponibilizado (anexo 3).

3.2.2.2 Os itens de análise do plano de pesquisa, e seus respectivos pesos, seguem abaixo:

Item	Valor
Aderência à área temática escolhida pelo candidato	25%
Nível de conhecimento sobre a área temática	25%
Capacidade de uso da linguagem escrita	25%
Pertinência da bibliografia	25%

3.2.2.3 Será eliminado o candidato cuja **nota da avaliação temática (NAT)** seja inferior a 7,0 (sete).

3.2.2.4 A Comissão consultará, para feitos de validação do mérito do plano de pesquisa, pesquisadores internos ou externos ao Programa que sejam especialistas nas áreas temáticas escolhidas pelos candidatos.

3.2.3 A **nota do candidato (NC)** será atribuída pela Comissão Avaliadora a partir da composição ponderada das notas **NAC** e **NAT**, as quais terão pesos iguais a 70% e 30%, respectivamente, obedecendo, portanto, a seguinte fórmula:

$$NC = 0,7 \times NAC + 0,3 \times NAT.$$



4. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadram, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA
CAMPUS DO PICI, CAIXA POSTAL 6007 CEP 60.455-900
FORTALEZA – CEARÁ – BRASIL
INTERNET: WWW.PPGETI.UFC.BR E-MAIL: PPGETI@UFC.BR

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.



5. DO RESULTADO

5.1 O resultado deste processo seletivo obedecerá à **classificação em ordem decrescente da NC**, por área temática, respeitado o número de vagas correspondente, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas), e com indicação da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

5.1.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no item “produção científica/tecnológica” da planilha de pontuação.

5.1.2 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, em periódicos com Qualis A1, A2, A3, A4 e B1 na área de Engenharias IV, independente do limite de pontuação previsto na planilha de pontuação (anexo 3).

5.1.3 Em persistindo novamente o empate, terá preferência o candidato que tiver concluído o Curso de Graduação há menos tempo (a ser medido em meses).

5.1.4 O PPGETI não se obriga ao preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Edital.

5.2 O **resultado preliminar** será divulgado no dia **30 de janeiro de 2026** no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e no site do Programa.

5.2.1 As notas de todos os itens de cada avaliação serão disponibilizadas para consulta.

5.2.2 Os **recursos** contra o resultado preliminar deverão ser interpostos **até o dia 6 de fevereiro de 2026** mediante preenchimento do **formulário on-line de recurso**, disponível no endereço <https://ppgeti.ufc.br/pt/selecoes>.

5.3 O **resultado final** será divulgado a partir do dia **9 de fevereiro de 2026** no site deste Programa.



6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	29/12/2025 a 18/01/2026
Divulgação das inscrições homologadas	23/01/2026
Recebimento de recursos contra a homologação das inscrições	26 e 27/01/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/01/2026
Recebimento de recursos contra o resultado preliminar	02 a 06/02/2026
Divulgação do resultado final	09/02/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A aprovação do candidato neste processo seletivo não obriga o PPGETI a lhe conceder bolsa de estudos.

7.1.1 A lista de distribuição de bolsas de estudo será divulgada de acordo com os critérios de Edital próprio a ser lançado posteriormente.

7.2 Aplicam-se a este Edital as normas da Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, disponível em: <http://www.prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2016/12/resolucao14-cepe-2013.pdf>.

7.3 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, apresentação de recursos etc.), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples.

7.4 Informações sobre este processo seletivo poderão ser obtidas no site do PPGETI, ou através dos endereços de e-mail ppgeti@ufc.br e ppgeti@live.com.

7.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGETI.

Prof. Dr. André Lima Férrer de Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Teleinformática da UFC